



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.571/2007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações de propriedade do Município de Primavera e de outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Primavera Estado do Pará aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma de que dispõem os atos normativos que regula a matéria, as ações de propriedade do Município de Primavera – Pa, das Empresas constantes:

Ações das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA na qualidade de 9.133 (Nove mil cento e trinta e três) ações tipo PNA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS na qualidade de 152 (cento e cinquenta e duas) ações tipo ON, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRÁS 44 (quarenta e quatro) ações tipo PN.

Art 2º. As ações mencionadas no artigo 1º desta Lei tem seu valor fixado pelo índice da BOLSA DE VALORES e de tal forma variável de acordo com as cotações do mercado.

Art 3º. As ações serão negociadas através da corretora de Cambio e valores mobiliários, devidamente credenciada pela comissão de valores mobiliários.

Art 4º. Os recursos apurados com a venda das referidas ações, objeto desta lei serão destinados às despesas corrente do Município, cujas cotações encontram-se consignadas ao Orçamento Vigente do Município.

Art 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 20 de Novembro de 2007

KOS MIRANDA

Selso Luiz dos santos Gomes
Prefeito Municipal



Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707-000
Fone-Fax 91 3481-1136 - E-mail pmprimavera@bol.com.br